TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 05 de setembro de 2018, faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**. Eu, ______, Escrivão Judicial I, subscrevo.

SENTENÇA

Processo nº: 1004357-65.2018.8.26.0037

Classe - Assunto Monitória - Prestação de Serviços

Requerente: CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

Requerido: Ana Carolina Martins dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANA CLAUDIA HABICE KOCK

Vistos.

Trata-se de Monitória - Prestação de Serviços propostos por CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. em face de Ana Carolina Martins dos Santos alegando, em síntese, ser empresa gestora do pagamento de pedágios em rodovias de todo o território nacional, por meio do sistema conhecido como "Sem Parar/Via Fácil". Referido serviço é prestado mediante prévia contratação e somente após a aprovação dos dados cadastrais informados pelo(a) contratante, o dispositivo eletrônico (TAG) é enviado sem custos para o endereço fornecido no momento da contratação, que deve ser desbloqueado via Central de Atendimento Telefônico ou área pessoal no endereço eletrônico www.semparar.com.Br. Somente após, inicia-se a cobrança da taxa de mensalidade e eventuais passagens pelas praças de pedágio.

Assim, as cobranças dos valores ocorreriam através de emissão de fatura com débito automático em conta corrente, sendo que os dados foram fornecidos antecipadamente pela devedora quando da contratação dos serviços.

A ré honrou por diversos meses com o previamente contratado, liquidando diversas faturas conforme extrato que acompanha a inicial. Contudo, não liquidou as faturas de n. 294364273 e 298233562, com vencimento, respectivamente, em 20/09/2017 e 20/10/2017, no valor total de R\$ 6.763,56.

Requer a citação da ré para pagamento do débito em 15 dias ou oferecimento de embargos, constituindo-se, ao final, título executivo judicial. Juntou

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

documentos às fls. 09/39.

A ré foi citada (fls. 92) e não contestou o pedido, deixando transcorrer o prazo "in albis" (fls. 95).

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

O processo comporta julgamento antecipado, nos termos dos incisos I e II, do artigo 355 do Código de Processo Civil, por se tratar de matéria de fato e direito, passível de julgamento com as provas constantes dos autos.

O pedido se acha devidamente instruído com prova escrita sem eficácia de título executivo.

A ré é revel, de modo que deve ser aplicada a regra do art. 344 do Código de Processo Civil, impondo-se a procedência do pedido.

Com efeito, os documentos de págs. 29/35 (demonstrativo do débito e faturas), demonstram o crédito perseguido, bem como a inadimplência da ré, devendo ser acrescentado que outras faturas foram pagas pela requerida, a demonstrar sua adesão aos serviços prestados pela autora.

Ante o exposto, na falta de pagamento ou embargos no prazo legal, nos termos do art. 701, §2º do CPC, julgo **PROCEDENTE** a presente ação e reputo constituído de pleno direito o título executivo judicial, no valor indicado na inicial, acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, desde a data do vencimento, acrescidos de multa de 2% sobre o débito, prosseguindo-se como execução.

A ré arcará com as custas processuais e com os honorários advocatícios arbitrados, por parâmetro, em 10% do valor do débito corrigido.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 7 de setembro de 2018.

ANA CLÁUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

DATA

Em 7 de setembro de 2018, recebi estes autos em cartório. Eu, Escrevente, escrevi.